



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO - GABIN

DECRETO Nº 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº. **9475/2022**, de **DESMEMBRAMENTO** de Terreno de propriedade do Sr. **SALVADOR AGAPITO DA SILVEIRA**.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o croqui e Memorial Descritivo de Desmembramento das chácaras 39 (trinta e nove), 42 (quarenta e dois), 43 (quarenta e três) e 44 (quarenta e quatro), no Loteamento Alexânia, neste município, de propriedade do Sr. **SALVADOR AGAPITO DA SILVEIRA**.

Art. 2º. – Pelo presente Desmembramento, da Chácara 39 (trinta e nove), Loteamento Alexânia, neste município, com área total de 14.301,60m², será Desmembrado em 04 (quatro) módulos: Sendo 16, 17, 18 e 19, com as seguintes características:

I - LOTE 16

I - LOTE 16 Características: **246,91m²**. Frente para a Rua 02, medindo 6,49m; fundo para a chácara 39 medindo 13,27m; lado direito para a Chácara 39 medindo 25,49m; lado esquerdo para o Lote 17, medindo 25,07m.

II - LOTE 17

II - LOTE 17 Características: **236,48m²**. Frente para a Rua 02, medindo 9,46m; fundo para a Chácara 39 medindo 9,46m; lado direito para o Lote 16 medindo 25,07m; lado esquerdo para o Lote 18, medindo 25,04m.

III - LOTE 18

III - LOTE 18 Características: **234,24m²**. Frente para a Rua 02, medindo 9,37m; fundo para a Chácara 39 medindo 9,37m; lado direito para o Lote 17 medindo 25,07m; lado esquerdo para o Lote 19, medindo 25,04m.

IV - LOTE 19

IV - LOTE 19 Características: **231,07m²**. Frente para a Rua 02, medindo 9,47m; fundo para a Chácara 39 medindo 9,07m; lado direito para o Lote 18 medindo 25,07m; lado esquerdo para o Lote 20 e Chácara 40, medindo 25,04m.

Art. 3º. – Pelo presente Desmembramento, da Chácara 42 (quarenta e dois), Loteamento Alexânia, neste município, com área total de 9.035,26m², será Desmembrado em 04 (quatro) módulos: Sendo 28, 29, 30 e 31, com as seguintes características:

I - LOTE 28

I - LOTE 28 Características: **180,00m²**. Frente para a Rua 02, medindo 9,69m; fundo para a Chácara 42 medindo 8,28m; lado direito para a Chácara 41 medindo 19,67m; lado esquerdo para o Lote 29, medindo 20,46m.

II - LOTE 29

I - LOTE 28 Características: **180,00m²**. Frente para a Rua 02, medindo 9,69m; fundo para a Chácara 42 medindo 7,99m; lado direito para o Lote 28 medindo 20,46m; lado esquerdo para o Lote 30, medindo 20,66m.

III - LOTE 30

I - LOTE 30 Características: **225,92m²**. Frente para a Rua 02, medindo 9,69m; fundo para a Chácara 42 medindo 6,16m; lado direito para o Lote 29 e Chácara 42 medindo 22,81m; lado esquerdo para a Chácara 42, medindo 23,97m.

IV - LOTE 31



IV - LOTE 31 Características: **225,92m²**. Frente para a Rua 02, medindo 10,74m; fundo para a Chácara 42 medindo 12,54m; lado direito para a Chácara 42 medindo 19,02m; lado esquerdo para o Lote 32, medindo 20,61m.

Art. 4º. – Pelo presente Desmembramento, da Chácara 43 (quarenta e três), Loteamento Alexânia, neste município, com área total de 4.566,77m², será Desmembrado em seis (06) módulos: Sendo 32, 33, 34, 35, 36 e 37, com as seguintes características:

I - LOTE 32

I - LOTE 32 Características: **203,37m²**. Frente para a Rua 02, medindo 8,23m; fundo para a Chácara 43/42 medindo 11,37m; lado direito para o Lote 31 medindo 20,61m; lado esquerdo para o Lote 32, medindo 21,38m.

II - LOTE 33

II - LOTE 33 Características: **223,70m²**. Frente para a Rua 02, medindo 7,97m; fundo para a Chácara 43 medindo 12,44m; lado direito para o Lote 32 medindo 21,38m; lado esquerdo para a Chácara 43, medindo 22,85m.

III - LOTE 34

III - LOTE 34 Características: **186,11m²**. Frente para a Rua 02, medindo 7,79m; fundo para a Chácara 43 medindo 8,50m; lado direito para a Chácara 43 medindo 22,85m; lado esquerdo para o Lote 35, medindo 22,86m.

IV - LOTE 35

VI - LOTE 35 Características: **186,11m²**. Frente para a Rua 02, medindo 8,14m; fundo para a Chácara 43 medindo 8,14m; lado direito para o Lote 34 medindo 22,86m; lado esquerdo para o Lote 36, medindo 22,86m.

V - LOTE 36

V - LOTE 36 Características: **186,11m²**. Frente para a Rua 02, medindo 8,14m; fundo para a Chácara 43 medindo 8,14m; lado direito para o Lote 35 medindo 22,86m; lado esquerdo para o Lote 37, medindo 22,87m.

VI - LOTE 37

VI - LOTE 37 Características: **186,11m²**. Frente para a Rua 02, medindo 10,44m; fundo para a Chácara 43 medindo 5,83m; lado direito para o Lote 36 medindo 22,87m; lado esquerdo para a Chácara 44, medindo 23,27m.

Art. 5º. – Pelo presente Desmembramento, da Chácara 44 (quarenta e quatro), Loteamento Alexânia, neste município, com área total de 4.024,54m², será Desmembrado em 03 (três) módulos: Sendo 38, 39 e 40, com as seguintes características:

I - LOTE 38

I - LOTE 38 Características: **225,07m²**. Frente para a Rua 02, medindo 7,35m; fundo para a Chácara 44 medindo 12,29m; lado direito para o Lote 37 medindo 23,27m; lado esquerdo para o Lote 39, medindo 23,01m.

II - LOTE 39

I - LOTE 39 Características: **225,18m²**. Frente para a Rua 02, medindo 7,35m; fundo para a Chácara 44 medindo 12,17m; lado direito para o Lote 39 medindo 23,76m; lado esquerdo para o Lote 40, medindo 23,76m.

III - LOTE 40

III - LOTE 40 Características: **225,20m²**. Frente para a Rua 02, medindo 7,35m; fundo para a Chácara 44 medindo 12,03m; lado direito para a Chácara 44 medindo 25,37m; lado esquerdo para o Lote 39, medindo 23,76m.

Art. 6º. – Os lotes **16, 17, 18 e 19 da Chácara 39; 28, 29, 30 e 31 da Chácara 42; 32, 33, 34, 35, 36 e 37, da Chácara 43; 38, 39 e 40 da Chácara 44** estão localizados dentro do perímetro **ZUPE - 1** (Zona Especial de Urbanização Prioritária 1),

conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações nesses lotes deverão seguir aos padrões urbanísticos designados para essa Zona.

Art. 7º. – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente desmembramento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º. – Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Alexânia, 01 de fevereiro de 2023

Allysson Silva Lima
Prefeito Municipal

MATEUS HENRIQUE CARDOSO
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria: 009/2023

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO 01 / 02 / 2023

Secretária Administrativa

